

PARECER CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO N.º 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo n.º 2021.06.030.GP.PMA, procedimento licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2021.002.GP.PMA**, do tipo menor preço, referente ao **Contrato Administrativo n.º 2021.001.GP.PMA**, que entre si celebram o **GABINETE DO PREFEITO e DJANIRA DE AZEVEDO REIS**, inscrita no CPF/MF sob o n.º **586.506.602-15**, tendo por objeto a “LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL PARA O FUNCIONAMENTO DA JUNTA MILITAR (TÉRREO) E A SECRETARIA DA MULHER (1º PAVIMENTO)”. O prazo de vigência do instrumento contratual ora assinado é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato. O valor mensal é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), perfazendo o valor global de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), pelo período de 12 (doze) meses. Com fundamento no inciso X, artigo 24, Lei Federal n.º 8.666/93 e demais legislações correlatas, pelo que declara, ainda, que o processo de Contratação Direta por Dispensa de Licitação encontra-se:

() Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

(X) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora presente a(s) seguinte(s) ressalva(s); “Não atende as exigências do Art. 2º da Resolução Administrativa n.º 043/2017/TCM-PA, de 19 de dezembro de 2017 do Tribunal de Contas dos Municípios – Pará”. Art. 6º. (...), II – na fase de resultado, até 30 dias após a assinatura do contrato, termo aditivo ou instrumentos congêneres.

() Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:

Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação do Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Ananindeua/PA, 31 de agosto de 2021.